
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.874, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.311.411,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.311.411,21 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Onze Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
311010612212978339 - CBM	01500000001	339036	2.500.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339048	2.500.000,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	2.935.279,73
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	2.200.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	200.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.000.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.000.000,00
401010612815108832 - Polícia Civil	01500000001	339039	160.000,00
481011236215112194 - SECTET	01708000024	335041	419.083,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	85.000,00
751012012212978338 - SEAF	01500000001	339033	40.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	600.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.000.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.614.040,12
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	1.099.407,85
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	3.247.771,40
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	710.829,11
TOTAL			22.311.411,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010633112978311 - CBM	01500000001	339046	7.935.279,73
401010612815108833 - Polícia Civil	01500000001	339039	160.000,00
481011957214902221 - SECTET	01708000024	335041	419.083,00
751012013115088255 - SEAF	01500000001	339039	10.000,00
751012057315282240 - SEAF	01500000001	339033	8.000,00
751012060815282277 - SEAF	01500000001	339033	8.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339033	10.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	339039	4.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	1.810.236,96
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	1.614.040,12
901011030215078877 - FES	01500100203	445085	3.247.771,40
9110228846000008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	6.085.000,00
TOTAL			22.311.411,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.796, DE 24/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.